



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 019/2012 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Francisco Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 02 de julho de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº019/2012-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>195/2012</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>EDISON MOURÃO e MÁRCIO TORRES</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>Por maioria de votos o técnico da equipe Ceará S. Club, Sr. Paulo Cesar Lopes de Gusmão foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo substituída pela pena de advertência.</b>  <b>Por unanimidade de votos o árbitro de futebol, Sr. Heber Roberto Lopes foi absolvido das penas do artigo 266, caput, do CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>197/2012</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>Por unanimidade de votos o atleta da equipe Boa Viagem E. Clube, Sr. João Paulo Fernandes Lima foi apenado em 180 (cento e oitenta) dias de suspensão por infração ao artigo 254-A, §3º, do CBJD. Sendo apenado ainda ao pagamento de multa de R\$100,00 (cem reais) mais 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, ambos cumulados com o artigo 184 do CBJD.</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL
-----------	-------------------------

NÚMERO DO PROCESSO	DO	203/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>A sessão de julgamentos foi adiada em virtude da falta de quorum.</u>
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	205/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>A sessão de julgamentos foi adiada em virtude da falta de quorum.</u>
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	207/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIERA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Quixadá F. Clube, Sr. Wellington Pessoa Sipaubá teve a denúncia desclassificada para o artigo 250 do CBJD e foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao citado artigo, sendo substituída pela pena de advertência.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL	
NÚMERO DO PROCESSO	DO	213/2012
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS	
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIERA (Denunciante e Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Maracanã E. Clube, Sr. Izaquiel Rodrigues da Silva teve a denúncia desclassificada para o artigo 250 do CBJD e foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao citado artigo, sendo substituída pela pena de advertência.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	217/2012
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA	
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIERA (Denunciante e Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Maracanã E. Clube, Sr. Erlandison Santos Martins foi apenado em 02 (duas) partidas de suspensão por infração ao artigo 254 do CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	221/2012
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA	
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	-	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>A sessão de julgamentos foi adiada em virtude da falta de quorum.</u>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	SUB 17
-----------	--------

NÚMERO DO PROCESSO	223/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	<u>A sessão de julgamentos foi adiada em virtude da falta de quorum.</u>
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	225/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	<u>A sessão de julgamentos foi adiada em virtude da falta de quorum.</u>
CATEGORIA	SUB 17

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (presidente), FREDERICO BANDEIRA e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO e FERNANDO COMARU. Advogado: MÁRCIO TORRES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 03 DE JULHO DE 2012.

**CERTIFICO** que o edital supra foi publicado no dia 03 de JULHO de 2012. Fortaleza, 03/07/2012.

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE